**EDITAL N° 70/2019**

**Notifica as pessoas jurídicas da vedação de ingresso no Simples Nacional, referente à Novembro/2019.**

Considerando o disposto no inciso V do artigo 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no §4 do artigo 6°e no artigo 8° da Resolução CGSN n° 140, de 22 de Maio de 2018, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão comparecer na Área de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Tributos Mobiliários, sito na Rua Guia Lopes, 4201, 2° andar, no horário de atendimento, para a retirada do "Termo de Indeferimento", no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste edital.

|  |  |
| --- | --- |
| CNPJ | RAZÃO SOCIAL |
| 35114716000102 | LEONARDO MEDINA CAMPOS |
| 35375826000110 | MAIA, MALDANER & ZANELLA CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA |
| 34841798000116 | STP COMÉRCIO DO VESTUÁRIO EIRELI |
| 34707483000180 | EMEX TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI |
| 35248056000144 | JONATAS GUILHERME DA SILVA MARTINS |
| 35493312000169 | R&R COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA |

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019.

GILBERTO DOS REIS
Secretário Municipal da Fazenda